

92ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

**ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO
ESTATÍSTICA PARA APROVAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE PROFISSÕES/1994**

1. Considerando a relevância da Classificação Nacional de Profissões (CNP/94) para o Sistema Estatístico Nacional;

Tendo em atenção que a Classificação Nacional de Profissões apresentada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) não contém ainda uma apreciação técnica dos potenciais utilizadores daquela nomenclatura, uma vez que não foi objecto de qualquer discussão no âmbito do Conselho;

Tendo contudo presente a necessidade de que aquela nomenclatura possa ser aprovada com alguma celeridade;

Nos termos do número 1 do artigo 11º da Lei 6/89 de 15 de Abril, e de acordo com os números 1 e 2 do Regulamento Interno do Conselho Superior de Estatística, são acrescentadas as seguintes competências às previstas no nº 3 da 12ª, na 31ª e no número 1, da 71ª Deliberação do CSE:

“(…)

h) Aprovar a Classificação Nacional de Profissões.”

2. **Delibera ainda o Conselho Superior de Estatística que, para aprovação da CNP/94, a Secção deverá ter a sua composição, prevista no nº 2 da 12ª Deliberação do CSE, alargada aos membros do Conselho que nela queiram participar, devendo para isso ser feita uma consulta prévia.**

Lisboa, 15 de Dezembro de 1994

O Vice-Presidente do CSE, *Carlos Corrêa Gago*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*